



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N° 1.138

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRE-
CÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, pelo período de seis (06) meses a contar da data de publicação desta Lei, servidores públicos municipais, para exercerem as funções abaixo especificadas:

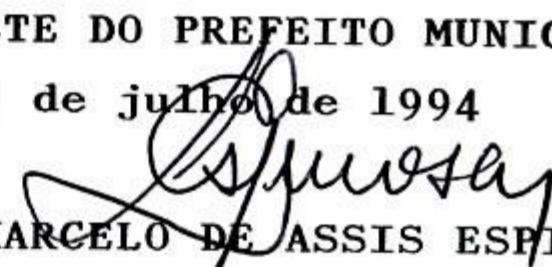
- 10 (dez) Operários para exercerem as funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 06 (seis) Motoristas para exercerem as funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 02 (dois) Vigias para exercerem as funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 01 (um) Tratorista para exercer a função junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 (um) Escriturário para exercer a função junto a Posto do INSS de Butiá;
- 01 (uma) Servente para exercer a função junto à Câmara Municipal de Vereadores;

Artigo 2º - As contratações a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão efetuadas em pessoas aptas a exercerem as funções para as quais estarão sendo contratadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

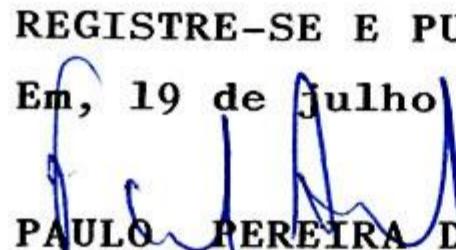
Em, 19 de julho de 1994


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 1994


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração